



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Protocolado em: PL - 54/2018 19/04/2018 13:17	DISPONIBILIZADO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE: 24/Abril/2018	Comissões: CCJL, CECTCDT 24/04/2018
--	---	--

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O Vereador que a presente subscreve, observadas as normas regimentais, apresenta o incluso Projeto de Lei objetivando incluir a "FESTA DO PINHÃO DE VILA SECA" nas comemorações do Calendário Oficial do Município de Caxias do Sul.

Criada em 2008 por um grupo de atores sociais locais, a tradicional Festa do Pinhão de Vila Seca sempre ocorre no mês de junho, aniversário do distrito, tendo duração de uma semana. Durante este período, membros da comunidade envolvem-se na organização das atrações, que vão desde o desfile temático, que retrata os costumes e a cultura da região, passando pelo preparo da culinária típica campeira e o artesanato regional, até as atrações artísticas e concursos diversos.

Na última edição, realizada em 2016, cerca de 10 mil pessoas passaram pelo evento, consumindo aproximadamente três toneladas de pinhão. Embora não visasse o lucro, por se tratar de uma festa comunitária que nunca cobrou ingressos, a realização da celebração proporcionava a comunidade um acréscimo na sua renda, tendo em vista que os espaços comerciais ofertados no evento, somente eram ocupados por moradores locais.

Por falta de apoio municipal, a Festa do Pinhão não ocorreu em 2017 e também não deverá acontecer em 2018. Portanto, o presente projeto que inclui este tradicional festejo comunitário no Calendário Oficial do município, objetiva incentivar o suporte por parte do poder público, que em parceria com a comunidade, poderá auxiliar na produção e promoção das demais edições da festa.

A Festa do Pinhão de Vila Seca, se consolidou como uma das maiores celebrações comunitárias do interior de nosso município e a sua preservação é imprescindível, pois além de proporcionar um resgate das origens do distrito e o fortalecimento das relações comunitárias, foi responsável por impulsionar a economia local.

Pelas razões acima expostas, solicitamos ao Nobre Pares desta Casa o apoio necessário para a aprovação deste Projeto de Lei que irá consolidar o respectivo evento em nosso município.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

---

Caxias do Sul, 19 de Abril de 2018; 143º da Colonização e 128º da Emancipação Política.

---

ELÓI FRIZZO (Autor)

**Vereador - PSB**



**PROJETO DE LEI nº 54/2018**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE .....

**Inclui a FESTA DO PINHÃO DE VILA SECA no Calendário Oficial de Eventos de Caxias do Sul e dá outras providências.**

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul a FESTA DO PINHÃO DE VILA SECA.

§ 1º A Festa do Pinhão de Vila Seca será realizada anualmente, durante o mês de junho de cada ano, em data definida pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos de representação, prestar todo o apoio possível na realização deste evento, na forma legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

**PREFEITO MUNICIPAL**